ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.815, de 31 de março de 1995.

Concede um auxílio financeiro ao CONSEPRO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, para aquisição de equipamentos de informática.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - CGCMF nº 90 874 785/0001-14, sito à rua Pinheiro Machado, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, servirá para a aquisição de equipamentos de informática necessários ao funcionamento do Departamento de Trânsito da Delegacia de Polícia local.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1995, deverá o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal